

1) Orientação, área e topografia

1. 1 — Orientação:

É conveniente que a frente principal do terreno fique voltada a sueste, visto ser a orientação mais desejável para os edifícios escolares; todas as orientações compreendidas entre os pontos cardeais nascente e sul são aceitáveis, e, quando houver de se optar por uma das orientações extremas, preferir-se-á o sul nas regiões mais frias do País e o nascente nas regiões mais quentes.

A exposição a sudoeste poderá ser admitida em casos especiais.

A exposição a poente não é de admitir, bem como aos quadrantes norte-nascente e norte-poente.

Quando, por circunstâncias especiais, não for possível conseguir-se terreno com a frente principal convenientemente orientada, a implantação do edifício deverá ser estudada por forma a conciliar-se a exposição desejável com o melhor partido estético.

1. 2 — Área:

O terreno para cada edifício escolar deve oferecer uma área não inferior a:

- 1200 m² se o edifício tiver uma ou duas salas;
- 1800 m² se o edifício tiver três ou quatro salas;
- 2400 m² se o edifício tiver seis salas;
- 3000 m² se o edifício tiver oito salas.

Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, poderá ser considerada a utilização de terrenos com áreas inferiores às indicadas.

1. 3 — Topografia:

A configuração em planta deverá ser rectangular ou tanto quanto possível aproximada daquela forma geométrica.

Convirá que os terrenos sejam de nível; quando não for possível conseguir-se este desiderato, deverão evitar-se os que obriguem à execução de muros de suporte de terras e preferir-se aqueles em que as diferenças de nível possam ser vencidas por simples taludes ou, quando muito, por taludes com pequenos muros de espera na sua base.

2) Natureza do subsolo

O subsolo deve ser firme, estável e conveniente para a construção, sem necessidade de fundações dispendiosas.

São de rejeitar os terrenos que sejam de aterro, mesmo muito antigo, ou que se situem em locais baixos e alagadiços, húmidos ou inundáveis.

3) Situação e acessibilidade

3. 1 — Situação:

Os terrenos para as escolas devem ser escolhidos nas sedes dos núcleos escolares, em zonas tanto quanto possível centrais; se tiverem de situar-se na periferia das povoações, a sua distância às casas mais próximas só excepcionalmente poderá ser superior a 100 m.

Quando não existir uma povoação bem definida e o aglomerado for constituído por casais dispersos, o local

deverá ser escolhido em zona central e nas proximidades de um desses casais.

Em qualquer dos casos, os locais devem ser sadios e soalheiros e tanto quanto possível abrigados dos ventos dominantes, sobretudo os do tempo frio.

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 37 575, de 8 de Outubro de 1949, os terrenos escolhidos não deverão ficar, em regra, a menos de 20 m de cemitérios ou estabelecimentos qualificados na respectiva legislação como insalubres, incómodos, tóxicos ou perigosos.

Na categoria dos estabelecimentos acima citados incluem-se as tabernas, nitreiras e abegoarias.

3. 2 — Acessos:

A escolha do local deve fazer-se por forma que os acessos sejam fáceis e francos, sem risco de serem interrompidos por efeito de temporais ou outros acidentes prováveis.

Importa, em especial, não escolher o terreno em sítios que obriguem as crianças a fazer trajectos através de ribeiros sem passagem segura ou perto de pedreiras ou minas exploradas a fogo e a céu aberto.

É inconveniente a localização de escolas junto de vias de grande trânsito e, como tal, evitar-se-á utilizar terrenos que se situem à margem das estradas nacionais de maior categoria.

Tendo em conta a valorização estética que os edifícios de maior número de salas representam para as localidades, preferir-se-ão, sem prejuízo dos restantes requisitos, as zonas das povoações que, pela natureza dos acessos, permitam expor os edifícios à apreciação geral.

4) Facilidades de abastecimento de água

Na escolha do terreno atender-se-á a que a escola necessita de água, sobretudo para limpezas.

Quando haja possibilidade de aproveitar águas já canalizadas ou canalizáveis (estas, quer de nascentes conhecidas, quer de explorações a fazer com presunções de viabilidade), preferir-se-ão os terrenos que permitam a utilização de tais águas por gravidade.

Na falta de águas canalizáveis preferir-se-ão os terrenos que permitam captá-las por meio de poços pouco profundos.

Como última solução restará a da cisterna.

5) Facilidades para evacuação de esgotos

São de preferir os terrenos cuja localização permita uma fácil ligação à rede de esgotos urbanos existente ou a ribeiros e regos não utilizados como origens de água potável, de caudal abundante e permanente, para onde possam ser evacuados os esgotos da escola depois de diluídos.

Salvo caso de existência de rede de esgotos urbanos que a escola possa utilizar, nenhum terreno poderá ser aprovado quando diste menos de 100 m de uma captação de água potável.

Ministério das Obras Públicas, 9 de Março de 1956.—
O Ministro das Obras Públicas, *Eduardo de Arantes e Oliveira*.